

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar o espaço físico da Central de Atendimento ao Eleitor, localizada no Edifício Ialba Luza (Anexo III) nos dias 31/10/2022 e 01º/11/2022 para recebimento do "arquivo de mídia eletrônica" gerado pelo sistema SPCE à Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias.

Parágrafo único. Compete à Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias dar ampla publicidade acerca do local para recebimento das mídias geradas pelo SPCE aos candidatos e partidos políticos.

Art. 2º Suspender o atendimento ao eleitor na Central de Atendimento ao Eleitor no dia 31/10/2022, tendo em vista a previsão de acúmulo de serviço em razão do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Compete à Diretoria do Fórum da capital comunicar ostensivamente, nos locais de praxe do Edifício Ialba Luza, acerca da suspensão do atendimento aos eleitores no dia 31/10/2022, indicando, ainda, os canais eletrônicos da Justiça Eleitoral e os 9 (nove) postos de atendimento junto aos Vapt Vupt .

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

**PORTARIA PRES Nº 289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Disciplina a abertura dos Cartórios Eleitorais nos dias 1º e 19 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o prazo final para candidatos e partidos prestarem contas das eleições 2022 termina em 1º/11/2022 para contas do primeiro turno e em 19/11/2022 para contas do segundo turno, conforme prevê o art. 49, *caput*, c/c o art. 55, §1º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019;

CONSIDERANDO que os dias em referência cairão em feriado (1º/11) e sábado (19/11);

CONSIDERANDO que os diretórios municipais devem prestar contas à Justiça Eleitoral, conforme art. 45, inciso II, alínea "d", da Resolução TSE n.º 23.607/2019;

CONSIDERANDO que o órgão partidário municipal deve encaminhar a prestação de contas à respectiva zona eleitoral conforme art. 46, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Cartórios Eleitorais do Estado de Goiás funcionarão em regime de plantão, das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 1º/11/2022 e 19/11/2022.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

**ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA SGP Nº 59, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 119, inciso XXIII, da Resolução TRE/GO n.º 275/2017 (Regulamento Interno), alterada pela Resolução TRE/GO n.º 349, de 5 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 22.0.000015304-8;

**RESOLVE:**